



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PRESIDÊNCIA

Ato nº 11/2024

Súmula: *Dispõe sobre a suspensão do expediente de Secretaria no dia 04/10/2024*

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR, no uso das atribuições e

CONSIDERANDO, o contido no nos incisos I e XV, do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

CONSIDERANDO a realização de Seminário para os membros do TJD-PR no dia 04/10/2024;

RESOLVE

Art. 1º Para efeito forense haverá suspensão no expediente desta Corte e serviços de Secretaria no dia 04/10/2024.

Art. 2º Durante a data estabelecida no artigo anterior, ficam suspensas as publicações de decisões e acórdãos.

Art. 3º Os prazos processuais com vencimento nos dias indicados no art. 1º deste Ato ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil após o período de recesso indicado no art. 1º deste Ato.

Art. 4º Eventuais atos processuais de emergência poderão ser requeridos mediante utilização do sistema de Processo Eletrônico que poderá ser acessado no seguinte endereço: <http://ssd.federacaoopr.com.br/simpleesportes/>.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Auditor Presidente do TJD/PR